

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB SUREG/RN Nº 12/2017

PROCESSO Nº : 21.216000.089/2017-13
Tipo de Licitação : MENOR PREÇO (valor máximo pago pela Administração)
Entrega de Propostas: a partir de 04/01/2018
Data da Abertura : 04/01/2018
Horário da Abertura : 09:00 h – Horário de Brasília

Local de Entrega de Propostas e Realização de Lances : www.comprasnet.gov.br

A Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, na pessoa do pregoeiro designado pelo **Ato de Superintendência SUREG/RN nº 47, de 5 de julho de 2017**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **menor preço**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá ao disposto na Lei 10.520/2002, no Decreto 5.450/2005, na Lei Complementar 123/2006 das micro e pequenas empresas, no Decreto 6.204/2007 e subsidiariamente pela Lei 8.666/1993 com suas posteriores alterações, Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, bem como as demais normas pertinentes. O serviço será executado de forma indireta, por menor preço . A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.comprasnet.gov.br e www.conab.gov.br, e também, na Sede da Superintendência Regional do Rio Grande do Norte, em horário comercial compreendido das 08:00 às 11:30h e das 13:30 às 17:00h, mediante a apresentação pelo interessado, de mídia - CD novo, no qual serão copiados todos os arquivos, sendo devolvido mediante assinatura de Termo de Retirada de Edital – Anexo VII, a ser juntado ao processo. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço de e-mail: rn.cpl@conab.gov.br, cujas respostas serão disponibilizadas nos avisos referentes a este Pregão, no site do Comprasnet.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE (MUDANÇA) DE MOBILIÁRIO/VEÍCULO E DEMAIS BENS DE EMPREGADOS DA CONAB RN para a CONAB AM, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA , SEGURO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I.

1.2 . Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estiverem cadastrados, abrangendo, no mínimo, o **nível I - Credenciamento**, no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, e que sejam cadastradas no site www.comprasnet.gov.br para participação de Pregão Eletrônico, desde que:

2.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o ramo de atividade relacionado com o objeto deste Pregão.

2.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

2.2. Não poderão participar da licitação:

2.2.1. Empresas em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

2.2.2. Empresas suspensas de contratar com a CONAB;

2.2.3. Empresas declaradas inidôneas ou que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.3. Como requisito para participação neste **Pregão**, a **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CONAB, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.5. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – Siag, localizadas nas Unidades da Federação.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Inciso III, do art. 13º, do Decreto nº 5.450/05).

4.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Inciso IV, do art. 13º, do Decreto 5.450/05).

4.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativos da licitante e subsequente encaminhamento da proposta com a descrição do objeto ofertado, **pelo valor global do item** em campo próprio, que poderá ser feito a partir da data da disponibilização do Edital no site do Comprasnet, e até a data e hora marcadas para abertura do certame.

4.3.1. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (§ 4º, do art. 21, do Decreto nº 5.450/05).

4.4. A licitante, em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, deverá declarar que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

4.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, **no prazo máximo de 03 (três) horas após a convocação** efetuada pelo Pregoeiro, **para o email rn.cpl@conab.gov.br**.

4.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados, num prazo de 72 horas, ao Pregoeiro da CONAB/RN, situada Jerônimo Câmara, 1814 Lagoa Nova Cep: 59060-300 Natal/RN.

4.6. A Proposta de Preço deverá:

4.6.1. Ser apresentada impressa, em uma via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, rubricadas todas as vias e assinada a última via, contendo os seguintes dados: razão social, endereço, telefone, fax, e-mail e home-page se possuir, número do CNPJ, inscrição estadual, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento, bem como os dados do responsável pela assinatura do contrato.

4.6.2. Conter preço mês e anual.

4.6.3. Conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta dias) dias, a contar da abertura deste Pregão.

4.6.4. Conter declaração expressa de que no preço dos serviços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre a execução dos mesmos, nas condições estabelecidas neste Edital e em seu Anexo I - Termo de Referência.

4.6.4.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esses ou a qualquer título.

4.6.5. Conter declaração de total conhecimento e concordância com os termos do Edital da Licitação e seus anexos.

4.6.6 Conter declaração de que todos os itens objeto de serviço serão devidamente assegurado contra qualquer tipo de sinistro.

4.7. A proposta elaborada em desacordo com este Edital e seus Anexos será desclassificada, após observado o disposto no item 18.7.

5. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A partir do dia e horário estabelecidos para a abertura deste certame e em conformidade com o item “4.3” deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, a qual será aberta pelo Pregoeiro, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/05.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado pela primeira vez.

6.5. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a sua identificação.

6.6. No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

6.6.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação desta licitação.

6.7. O item aberto para lance, antes de ser encerrado, entrará no tempo de iminência determinado pelo pregoeiro. Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, de 01 a 30 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.8. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.9. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, na forma e no prazo do item “8” deste Edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. O critério de julgamento será o de menor preço. Será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração. O Pregoeiro efetuará o julgamento e decidirá sobre a aceitabilidade das propostas ofertadas pelas licitantes pelo critério de menor preço.

7.2. Será considerada vencedora deste pregão a licitante que oferecer o menor preço global anual, observado o disposto no item “7.1”, e tiver atendido todas as exigências editalícias.

7.2.1 Os preços aplicados em cada Unidade Armazenadora na composição do preço global anual será analisado, devendo todos estarem no limite máximo aceitável pela Administração.

7.3. Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das Propostas de Preços.

7.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere este item, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.5. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

7.5.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será realizado o seguinte procedimento:

7.5.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via *chat* de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco)

minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

7.5.1.2. No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no item “7.5.1”, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto no item “7.5.1.1”;

7.5.1.3. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea “7.5.1.1”, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem “7.5.1”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado, para que seja obtido melhor preço.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação poderão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada no item “4.5”, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet em prazo idêntico ao estipulado no item.

8.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados, num prazo de 72 horas, ao Pregoeiro da CONAB/RN, situada na Jerônimo Câmara, 1814 Lagoa Nova Cep: 59060-300 Natal/RN..

8.2. A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.2.1. Via campo próprio disponibilizado pelo **Sistema Eletrônico** no momento de cadastramento da proposta.

8.2.1.1. Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.2.1.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente para a sua habilitação.

8.2.1.3. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme orientação da IN nº 02, de 16/09/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

8.2.1.4. Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 6.204/07, se for o caso.

8.2.2. Via Pregoeiro:

8.2.2.1. A licitante deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, abrangendo os níveis I – Credenciamento, II – Habilitação Jurídica, III – Regularidade Fiscal Federal, IV – Regularidade Fiscal Municipal/Estadual e VI – Qualificação Econômico-Financeira.

8.2.2.2. A licitante que não sendo cadastrada no SICAF, ou se o cadastro não contemplar todos os níveis solicitados, deverá apresentar os documentos que **supram tal habilitação**.

8.2.2.3. Será admitida, para fins de comprovação da habilitação, a apresentação das certidões previstas no SICAF, que estiverem com a data de validade vencida no sistema.

8.2.2.4. O pregoeiro fará consulta para verificar a situação da licitante junto ao Sistema de Cadastra-

mento Unificado de Fornecedores – SICAF, após encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação.

8.2.2.5. A licitante cadastrada ou não cadastrada no SICAF deverá comprovar que possui boa situação financeira conforme determinado no artigo 43, inciso V, da Instrução Normativa nº 02/2010. A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos no extrato do SICAF (para a empresa cadastrada no nível VI) ou com base nos valores extraídos de seu balanço patrimonial. Caso qualquer um dos índices seja igual ou inferior a 1 (um), deverá comprovar que possui patrimônio líquido no mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

8.2.2.5.1. Forma de se efetuar o cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), conforme artigo 43, inciso V, da IN 02/2010:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \end{aligned}$$

8.2.2.6. Demais documentos de habilitação a serem apresentados por todas as licitantes cadastradas ou não no SICAF:

8.2.2.6.1. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que executou ou vem executando serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

8.2.2.6.1.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

8.2.2.6.2. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade ou se este não constar, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias da data da apresentação da proposta.

8.2.3. Via consulta nos sítios oficiais e entidades emissoras das certidões, o Pregoeiro também irá efetuar as consultas abaixo elencadas quanto à regularidade da licitante (existindo restrição, a licitante será inabilitada).

8.2.3.1. Ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (Ceis) do Portal da Transparência.

8.2.3.2. Ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.

8.2.3.3. Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

8.2.3.4. Certidão Negativa do TCU.

8.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas.

8.3.1. A não regularização da documentação implicará decadência ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, podendo, também, revogar a licitação.

8.4. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documentos solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste edital.

8.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.6. Os documentos relacionados neste Edital deverão ser sempre do domicílio da empresa licitante cadastrada no SICAF, exceto os Atestados de Capacidade Técnica.

8.7. Para fins de habilitação, a verificação pela CONAB nos sites oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.8 Inscrição no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas – RNTR-C da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.

9. ENDEREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: DA ORIGEM E DO DESTINO

ORIGEM - Natal/RN	DESTINO - Manaus /AM
Rua Marcos Augusto Teixeira de Carvalho Filho, 2475, Bairro Planalto, 59.073-350, Natal/RN	Rua B, casa 19, São José 3, 69.086-310, Manaus/AM

10. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão, protocolando a peça impugnatória na forma eletrônica (art. 18 do Decreto nº. 5.450/2005), para o endereço: rn.cpl@conab.gov.br.

10.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, cuja resposta será disponibilizada nos avisos referente a este Pregão, no site do Comprasnet.

10.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço: m.cpl@conab.gov.br, cujas respostas serão disponibilizadas nos avisos referentes a este Pregão, no site do Comprasnet.

11. DOS RECURSOS

11.1 O pregoeiro abrirá o prazo, durante a sessão, para a recepção da intenção de interpor recursos.

11.2. Existindo intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, logo após a fase de habilitação.

11.3. O pregoeiro informará, via *chat*, o tempo indicado no item “11.1”, abrindo-o em seguida e fechando-o ao término do tempo informado.

11.4. Caso tenha havido registro de intenção de manifestação de recurso, o pregoeiro decidirá sobre sua admissibilidade. Sendo admissível a manifestação de recurso registrada, o sistema abrirá formulário próprio para o registro das razões do recurso, que deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias, as quais poderão ser impugnadas pelas demais licitantes, desde logo intimadas para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, exclusivamente por meio eletrônico. Após o julgamento pelo pregoeiro, a sua decisão será submetida à autoridade competente.

11.5. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

11.6. A falta de manifestação eletrônica de intenção de recorrer, no prazo estipulado pelo pregoeiro acarretará em decadência do direito de recurso e a consequente adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

10.7. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.8. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Sede da CONAB/SUREG-RN – Jerônimo Câmara, 1814 Lagoa Nova, Cep: 59060-300 Natal/RN, 84 4006-7615.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções:

13.1.1. Advertência por escrito, nos termos da Lei 8.666/93.

13.1.2. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos termos da Lei 8.666/93.

13.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até (05) cinco anos, nos termos da Lei 10.520/02.

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei 8.666/93

13.2. A Contratada estará, ainda, sujeita às seguintes multas:

13.2.1. Multa fixa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital, Termo de Referência e Contrato, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.

13.2.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia de atraso na execução dos serviços, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato poderá ser rescindido.

13.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação do contrato por culpa da CONTRATADA.

13.3. As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

13.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o direito do contraditório e da ampla defesa.

13.6. A licitante que convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do serviço licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste título e das demais cominações legais.

13.7. Sem prejuízo das penalidades previstas no subitem anterior, a pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim a CONAB/RN poderá rescindir o Contrato, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

13.8. A licitante que injustificadamente se insurge contra a decisão do pregoeiro ou da autoridade superior, seja através da interposição de recurso administrativo ou de ação judicial, fica, desde logo, ciente que, caso seja o seu pedido indeferido, será acionada judicialmente para reparar danos causados à CONAB em razão de sua ação procrastinatória.

13.9. Caso a licitante adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou, convidada a fazê-lo, não atenda no prazo fixado, será considerada inadimplente e estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

13.10. As penalidades aplicadas à licitante serão obrigatoriamente registradas no SICAF, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e nas demais cominações legais.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão à conta da Fonte de recurso 0250022135, natureza de despesa 339039.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato, celebrado entre a CONAB e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, e demais normas pertinentes.

15.2. A licitante vencedora será convocada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de contrato.

15.3. Antes da assinatura do Contrato, serão consultados: Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, as comprovações de regularidade da licitante serão juntadas aos autos do processo.

15.4. Se a licitante vencedora não fizer a comprovação referida no item 15.3 ou recusar-se a assinar o contrato, será convocada outra licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.5. Antes da contratação, será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo dos Créditos Não-Quitados do Setor Público Federal, nos termos do inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/02.

15.6. Incumbirá à CONAB providenciar a publicação do extrato do Contrato e seus eventuais Termos Aditivos no Diário Oficial da União.

16. DAS PROIBIÇÕES

16.1. A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONAB.

16.2. É vedada a subcontratação para a execução dos serviços e também a transferência total ou parcial das obrigações decorrentes do Contrato, salvo aquelas apresentadas e autorizadas por escrito pela CONAB.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

18.2. É assegurado à CONAB, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CONAB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário por parte da CONAB.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.

18.7. É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.8. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.

18.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado ao Pregoeiro, observando o item “10” deste Edital.

18.11. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

18.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

18.13. Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei 10.520/02, do Decreto nº 5.450/2005 e da Lei 8.666/93.

18.14. . O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na CONAB:Jerônimo Câmara, 1814 Lagoa Nova Cep: 59060-300 Natal/RN, mediante CD ou ainda, nos sites www.conab.gov.br e www.comprasnet.gov.br, gratuitamente.

18.15. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Relação dos bens a serem transportados

Anexo III - Minuta de Contrato

Anexo IV - Recibo de Retirada de Edital Pela Internet

Anexo V - Modelo de Declaração de Fato Superveniente e sobre o uso de Mão-de-Obra

Anexo VI - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

Anexo VII - Modelo de proposta comercial

Anexo VIII - Modelo de declaração de Recebimento provisório

18.16. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Natal, 20 de dezembro de 2017.

RICHARD MEDEIROS DE ARAÚJO
Pregoeiro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE (MUDANÇA) DE MOBILIÁRIO/VEÍCULO E DEMAIS BENS DE EMPREGADO DA CONAB RN para a CONAB AM, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA , SEGURO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Temos um empregado lotado na CONAB RN que será transferido para a CONAB AM, de acordo com normativos da CONAB devemos providenciar a transferência de todos os bens inter as Regionais.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 O serviço compreende o transporte nacional de bagagem na modalidade transporte terrestre, o, porta a porta, conforme origem e destino apresentados no quadro abaixo (item 3.4, **ENDEREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: DA ORIGEM E DO DESTINO**).

3.2. O serviço incluirá desmontagem, embalagem (incluindo o fornecimento de todo material necessário à embalagem e ao acondicionamento dos bens da CONAB e/ou bagagem do servidor, armazenagem e manuseios na cidade de origem, transporte, pagamento de taxas de terminais e demais custos incidentes desde a origem até o destino final.

3.3. O serviço incluirá, ainda, para o transporte de bens, o descarregamento, a armazenagem e os manuseios na cidade de destino, ou seja, retirada da bagagem do depósito, colocação da bagagem dentro da residência do servidor, onde ele indicar, desembalagem e montagem de móveis, retirada do material de embalagem utilizado.

3.4. Todos os custos com impostos, taxas, seguros, tarifas, além de outros que incidam no transporte objeto deste Termo de Referência serão de responsabilidade da empresa contratada.

3.5 A partir do recebimento da “Autorização de Transporte” emitida e assinada pelo fiscal do Contrato, a empresa contratada, ATRAVÉS DE EMPREGADO DA EMPRESA, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para retirar o bem do Origem, no horário entre 8h às 12h e 14h às 17h. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério do servidor ou a critério da CONAB. A empresa contratada deverá informar ao fiscal do contrato, indicado pela CONAB, a data de início e previsão de término da embalagem da mudança, em até 2(dois) dias úteis antes do início dos serviços

3.5 O valor máximo a ser pago pela Administração :

Descrição do serviços	Valor máximo a ser pago
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE (MUDANÇA) DE MOBILIÁRIO/VEÍCULO E DEMAIS BENS DE EMPREGADO DA CONAB RN para a CONAB AM, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA , SEGURO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I	R\$ 24.506,25

3.4. ENDEREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: DA ORIGEM E DO DESTINO

ORIGEM - Natal/RN	DESTINO - Manaus /AM
Rua Marcos Augusto Teixeira de Carvalho Filho, 2475, Bairro Planalto, 59.073-350, Natal/RN	Rua B, casa 19, São José 3, 69.086-310, Manaus/AM

4. DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

4.1. A habilitação do(s) licitante (s) se dará com a verificação *on line* no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF da regularidade da sua Habilitação Obrigatória, complementada com a documentação referida nos subitens 4.2.1 a 4.2.4;

4.2. Encerrada a etapa de lances o detentor da melhor oferta, **deverá encaminhar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, exclusivamente **para o e-mail: rn.cpl@conab.gov.br**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas** respeitando-se o item 4.6 abaixo, a seguinte documentação, sob pena de inabilitação:

4.2.1. declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores;

4.2.2. declaração expressa de que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;

4.2.3. certidão de Débitos Trabalhistas, conforme disposto no art. 3º da Lei nº 12.440/2011;

4.2.4. Atestado/declaração de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que fornece ou já forneceu serviços compatíveis com o objeto licitado;

4.3. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, ressalvado o disposto no subitem 4.6, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior;

4.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos;

4.5. Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa licitante cadastrada no SICAF;

4.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo término inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

4.7. Para fins de habilitação, a verificação pela CONAB nos sites oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova;

4.8. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital;

4.9. Certidão da CGU e TCU, além do CNJ e CADIN (antes da contratação, como forma de consulta);

4.10. Certidão Negativa de Pedido de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da Licitante, com data de emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias da data de apresentação das propostas;

4.11. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.11.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

4.12. A licitante deverá catar preço, em moeda nacional, algarismo e por extenso, devendo estar incluso todas as despesas, tais como: transporte, pessoal, impostos, taxas e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto e conter ainda:

4.12.1. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;

4.12.2. Declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o fornecimento contratado;

4.12.3. Os seguintes dados do licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

4.12.4. Declaração de total conhecimento e concordância com os termos do Edital e seus anexos.

4.13. Inscrição no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas – RNTR-C da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo para conclusão do serviço de mudança será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, de quando da emissão de Ordem de Serviço, ou determinação similar.

5.2. A vigência do contrato será encerrada definitivamente quando da conclusão do serviço, e emissão de Atesto do serviço realizado, sendo a partir de então início do prazo para realização do pagamento a Contratada.

6. DA GARANTIA

6.1 Para a execução das obrigações assumidas, a CONAB exigirá da empresa, até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato, prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor total contratado, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência da contratação da prestação desses serviços será de 12 (doze) meses.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONAB

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA e proporcionar as facilidades necessárias para que a mesma possa desempenhar suas obrigações contratuais;

8.2. Pagar a importância correspondente à execução dos serviços, no prazo e condições estabelecidos no Edital;

8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado fora das especificações deste Edital e notificar a CONTRATADA, sobre ocorrências de eventuais imperfeições/irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para correção;

8.4. A Contratante deverá comunicar com antecedência máxima de 15 (quinze) dias corridos, a data da mudança, para prestação do serviço.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada é obrigada a executar os serviços de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias e locais determinados pela contratante, de acordo com suas necessidades.

9.2 A Contratada deverá realizar, até 48 (quarenta e oito horas) antes da data marcada para realizar a prestação do serviço, vistoria do imóvel da Contratante, com vistas ao conhecimento do volume e outras especificações de que se tratam os bens a serem transportados, sendo emitido Termo de Vistoria, assinado por servidor designado ao seu acompanhamento.

9.3 O serviço de transporte deverá ser executado em data a ser agendada pela Contratante, onde deverá ocorrer, com antecedência máxima de 4 (quatro) dias da data agendada, o fornecimento de caixas especiais para equipamentos de informática e similares, plástico bolha e etiquetas de diferentes cores, com a finalidade de facilitar a identificação dos bens a serem transportados.

9.4 A Contratada é obrigada ao atendimento imediato, visando à elucidação de dúvidas e quaisquer outros questionamentos quanto ao acompanhamento da mudança, devendo também os funcionários da Empresa reportar todas suas dúvidas ao servidor designado pela Gerência ao acompanhamento da mudança, quanto ao procedimento de cada material a ser transportado assim como suas características e fragilidades.

9.5 A Contratada é obrigada a realizar a mudança em caminhões tipo baú, equipados com proteção, acolchoado e armação de treliças laterais para amarração, assim como no caso do veículo deverá providenciar o transporte nas mesmas condições de segurança.

9.6 A Contratada é obrigada a pagar todos os encargos fiscais, taxas comerciais, seguros, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente, na execução dos serviços contratados; mão-de-obra, despesas operacionais e administrativas, seleção e contratação de pessoal, supervisão, fiscalização, transporte, combustível, taxas, uniformes, crachás, emolumentos, seguros, indenizações, férias, elemento substituto de férias, folgas, licenças, atestados, faltas, e todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias serão de obrigação da empresa contratada, para que forneça com o máximo de competência a execução dos serviços requeridos.

9.7 A Contratada é obrigada a apresentar apólice de seguro para a realização do transporte, assegurando todo o material transportado pelo valor de mercado do bem, similar ou novo, dos itens constantes do formulário da relação de bens, da qual a Empresa terá acesso, informado pelo servidor designado de cada Gerência.

9.8 Os serviços de remanejamento de móveis dentro do imóvel de destino, estarão inclusos no serviço contratado.

9.9 A Contratada é obrigada a fornecer mão de obra para embalar e desembalar todos os mobiliários, documentos, caixas, pastas, equipamentos de informática e todos outros objetos, exceto quando dispensado deste serviço pelo servidor designado de cada Gerência.

9.10 A Contratada é obrigada a montar e desmontar armários, bem como todos os móveis que se fizerem necessário.

9.11 A Contratada é obrigada a prestar os serviços com mão de obra especializada, hábil e experiente, para embalar, desembalar, manusear e transportar os objetos que compõem a mudança, devendo utilizar ferramentas próprias e adequadas para a carga, descarga, transporte, e, quando necessário, a montagem dos objetos da mudança.

9.12 A Contratada é obrigada a realizar o transporte, a carga e descarga, através de funcionários próprios, devidamente uniformizados e identificados através de crachás. A Contratada deverá fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção, em quantidade e qualidade suficiente, e de acordo com as normas de segurança do trabalho, às suas custas, todos os EPI's – Equipamento de Proteção Individual, necessários ao bom desenvolvimento dos serviços. Em nenhuma hipótese a Contratante poderá ser responsabilizada por acidentes que venha a ocorrer com os empregados da Contratada durante a execução dos serviços objeto do contrato.

9.13 A Contratada deverá 24 (vinte e quatro) horas antes da data do carregamento, enviar representante credenciado para vistoriar os bens a serem transportados, com vistas a avaliar a melhor forma para o desenvolvimento da mudança, a fim de se evitar transtornos ao serviço a ser executado, acompanhado por um servidor designado da Gerência requerente da Contratante, que fará a conferência do volume antes do material ser carregado e transportado, assim como a conferência do material, e seu estado, dos bens após a descarga, utilizando o formulário constante no Anexo I deste Termo de Referência.

9.14 A Contratada fica ciente, para seu devido planejamento, de que não haverá, sob qualquer possibilidade, a pernoite de seu veículo no local da mudança (origem e destino), assim como a pernoite de objetos do patrimônio da Contratante dentro de caminhões da Contratada.

9.15 Durante a execução do serviço, a Contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos a Contratada deverá notificar de imediato a Contratante e informar as devidas medidas que serão tomadas visando à solução do mesmo para a normalização da prestação do serviço a contento.

9.16 A Contratada é obrigada, antes da execução dos serviços descritos, a apresentar apólice de seguro para seus automóveis, com coberturas para terceiros, não incorrendo a Contratante nenhuma responsabilidade civil/criminal sob eventual acidente que possa vir a ocorrer com caminhões/automóveis e/ou funcionários da Contratada, bem como a terceiros.

9.17 A Contratada deverá ser responsabilizada nos seguintes casos:

- Por todo e qualquer dano que venha a causar durante a execução dos serviços, no mobiliário/veículo a ser transportados assim como nos locais de origem e destino, de terceiros, (vidros, pisos, revestimentos, paredes, aparelhos, veículos, etc.), assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais/objetos afetados com materiais similares ou superiores, sempre observando o bom nível de acabamento dos serviços.
- Por toda e qualquer avaria, perda ou furto, total ou parcial, que vier a ocorrer durante a execução dos serviços, devendo indenizar, substituir ou efetuar o conserto em bens móveis e objetos pessoais, observando as características iniciais do bem.
- Por danos causados aos bens transportados, devendo indenizar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da notificação.

- A Contratada é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.

- A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.18 A **apólice de seguro** referente à mudança ou ao transporte deverá ser entregue ao interessado até o término dos serviços de embalagem dos pertences. A taxa de seguro deverá ser estabelecida no valor correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor declarado dos bens a serem transportados, nos termos do item. Antes do início da embalagem, a empresa contratada deverá fornecer ao interessado uma via original da apólice, devidamente averbada, contendo relação dos pertences segurados entregue pelo interessado e assinada pela empresa contratada

9.19 Em caso de indenização, as avarias ou perdas, totais ou parciais, deverão ser indenizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da notificação. Na ocorrência de avarias nos bens transportados ou na falta de algum item relacionado, tais fatos deverão ser minuciosamente descritos, na própria ordem de serviço ou em documento da empresa que faça referência à ordem de serviço em questão, devidamente datada e assinada pela empresa contratada e pelo interessado dos serviços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2017, a cargo da CONAB, PTRES: **086352 – PT: ADMINISTRAR– ND: 339033– FONTE: 0250022135.**

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. O critério de julgamento será o de menor preço. Será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela administração. O pregoeiro efetuará o julgamento e decidirá sobre a aceitabilidade das propostas ofertadas pelas licitantes pelo **critério de menor preço global do item**;

11.2. Será considerada vencedora do pregão a licitante que oferecer o menor preço global anual, observado o disposto no item 11.1, e tiver atendido todas as exigências editalícias.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratado.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso;

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. As disposições constantes deste Termo de Referência foram elaboradas com base nos seguintes normativos: Lei nº 10.520/2002 e 5.450/2005, e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015 e alterações, e demais legislação pertinente, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente instrumento;

14.2. Os serviços relativos a este Termo de Referência, dadas as suas características, enquadram-se no conceito de serviço comum, conforme definido no § 1º, do artigo 2º, do Decreto nº 5.450/2005.

15. DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. O Contrato resultante da presente Licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.2. Na hipótese de ocorrer a sua rescisão administrativa, formalizada conforme o parágrafo 1º, Art.79, Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no Art. 80 do aludido diploma legal.

10.3. Ocorrendo a rescisão do Contrato por razões de interesse da Administração, a CONTRATADA será resarcida pelos prejuízos sofridos, regularmente comprovados, em conformidade com o Art. 79, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93.

16. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

16.1 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO - Os serviços serão aceitos, provisoriamente, pelo servidor responsável indicado pela Gerência requisitante, que deverá conferir o volume dos bens transportados informado pela empresa, o acondicionamento dos mesmos no interior do caminhão/outro veículo transportador e o estado dos bens após a descarga no destino final, certificando tal regularidade por meio do formulário constante no Anexo I deste Termo de Referência. O formulário preenchido deverá ser encaminhado à CONAB RN.

16.2 DO RECEBIMENTO DEFINITIVO - Após o recebimento do formulário pela GEGPLAN, será verificado o cumprimento das obrigações contratuais e estando em conformidade será autorizado à Contratada emitir fatura dos serviços prestados, que serão atestados pelo gestor do contrato.

Natal, RN , 10 de agosto de 2017.

Richard Medeiros de Araújo
Encarregado do SEADE/RN e Analista Administrativo

RELAÇÃO DOS BENS A SEREM TRANSPORTADOS E VALORES DECLARADOS

PRODUTOS	VALORES
UM VENTILADOR BRANCO ARNO	69,90
UMA MALA GRANDE COM ROUPAS DE CAMA ME SA E BANHO	180,00
UM LIQUIDIFICADOR ARNO	120,00
UMA TORRADEIRA MUNDIAL	59,00
UMA CAFETEIRA ELETRICA WALITA	180,00
UM FERRO DE PASSAR BLACK DEKER	59,00
UMA BOTIJA DE GAZ DE 13KG	100,00
ROUPAS EM GERAL	500,00
SAPATOS EM GERAL	600,00
BOLSAS EM GERAL	600,00
LIVROS EM GERAL	150,00
ENFEITES DE CASA EM GERAL	100,00
DUAS CAIXAS DE FERRAMENTAS COM FERRAMENTAS	200,00
UMA PARAFUSADEIRA SEM FIO BLACK DEKER	139,00
LOUÇAS EM GERAL	500,00
PANELAS EM GERAL	400,00
PRATOS EM GERAL	100,00
UM GARRAFÃO DE ÁGUA 20 LITROS	15,00
UM BEBEDOURO NATURAL	45,00
UM BANCO DOBRÁVEL PEQUENO ROSE	50,00
UMA CAIXA TÉRMICA PLÁSTICA 50 LITROS	80,00
TRES MALAS PEQUENAS COM SACOLAS DENTRO	250,00
UMA ESCADA DE ALUMINIO COM 12 DEGRAUS	200,00
UM VIOLÃO	600,00
UMA BALANÇA DE VIDRO DE BANHEIRO CAMRY	65,00
UM ESTABILIZADOR DE ENERGIA	48,00
UMA GELADEIRA FROST FREE ELETROLUX 500L	1419,00
UM FOGÃO DE 4 BOCAS ELETROLUX	510,00
UM MICRO ONDAS BRASTEMP	350,00

UM MÓVEL DE COZINHA ITATIAIA COM 3 PORTAS E 3 GAVETAS	250,00
UMA FRUTEIRA INOX	100,00
UM BALDE GRANDE DE PLÁSTICO COM UTENCILIO	80,00
DOIS RAQUES COMPLETOS AMBOS COM PAINÉIS	800,00
UMA MESA DE COMPUTADOR COM TAMPA DE VIDRO	150,00
UMA MÁQUINA DE Lavar ROUPA BRAST 11KG	1200,00
UMA MESA DE JANTAR COM TAMPA DE VIDRO COM 8 CADEIRAS	700,00
DUAS CADEIRAS GRANDES DE PLÁSTICO TRAMONTINA	100,00
DOIS BANCOS DE FERRO	120,00
UM BANCO DE MADEIRA PEQUENO	20,00
UMA MÁQUINA DE COSTURA ELETRICA FUST PRIMETEQ	479,00
UMA MESA DE BAR	60,00
UMA MESA DE FERRO PEQUENA	120,00
UM RAQUE DE MADEIRA	100,00
UM COLCHÃO DE SOLTEIRO GROSSO	300,00
UM COLCHÃO SOLTEIRO FINO	80,00
UMA ARARA MÉDIA DE FERRO	150,00
UMA CAMA BOX DE CASAL COM COLCHÃO DE CASAL ORTOBOM	2000,00
UMA CABECEIRA DE CAMA ORTOBOM	370,00
TRAVESSEIROS	300,00
UM GAVETEIRO DE PLÁSTICO PRETO	90,00
UM GAVETEIRO PLÁSTICO BRANCO	90,00
UM GUARDA ROUPA MONTÁVEL DE LONA	125,00
DOIS CESTOS DE LIXO INOX	100,00
UMA IMPRESSORA HP BRANCA	200,00
UMA TV LED PANASONIC 42 POLEGADAS	1570,00
UMA TV LED LG 40 POLEGADAS	1500,00
UM VENTILADOR PRETO GRANDE ARNO	180,00
UMA CHURRASQUEIRA DE ALUMINIO	100,00
UM SUPORTE PARA FIXAR A CHURRASQUEIRA	60,00
UM CARRO FIESTA MODELO 2005	13863,00

UM AR CONDICIONADO CONSUL 12000 BTUS	1100,00
UM ESPELHO GRANDE 1,60X0,44	110,00
TOTAL	34.255,90

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A EMPRESA (...) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE DE MOBÍLIA/VEÍCULO DE EMPREGADO DA CONAB RN PARA A CONAB RM.

PROCESSO Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, empresa pública federal, criada pela Lei nº. 8.029, 12.04.90, escrita CNPJ/MF nº 26.461.699/0373-43, com SEDE na Av. Jerônimo Câmara, 1814, Natal/RN, e Superintendência Regional do Estado do RN – **SUREG/RN**, localizada à Av. Jerônimo Câmara,Lagoa Nova 1814 Natal/RN, neste ato representada pelo Superintendente Regional do Estado do RN – SUREG/RN, **Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, RG nºxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxx , e pelo Gerente de Finanças e Administração, xxxxxxxxxxxxxxxxx- SSP/xx e inscrito no CPF/MF nºxxxxxxxxxxxxxx doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado a _____, inscrita no CNPJ/MF sob o _____ estabelecida Na (endereço completo) neste ato representada pelo _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela IFP/RJ, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, em conformidade com o que consta do procedimento licitatório dos autos do processo Administrativo n º 21.216.000.089/2017-13 têm justo e contratado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. 1.1. O presente Pregão tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE (MUDANÇA) DE MOBILIÁRIO/VEÍCULO E DEMAIS BENS DE EMPREGADO DA CONAB RN para a CONAB AM, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA , SEGURO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão executados como apontadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor do contrato importa em R\$..... (.....).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência deste contrato será de/...../.... a/...../.....

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. O objeto do presente **CONTRATO** será contratado pelo **preço** ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irreajustável por um período de 12 (doze) meses

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONAB

- 6.1.** Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações contratuais;
- 6.2.** Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela Contatada por preposto devidamente designado;
- 6.3.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.4.** Notificar a Contratada, sobre ocorrências de eventuais imperfeições/irregularidades no curso da execução dos serviços, fixando prazo para correção;
- 6.5.** Pagar a **Contratada** o valor resultante da prestação dos serviços, no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.6.** Rescindir o contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no artigo 80, todos da Lei 8.666/93;
- 6.7 Além das demais previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 A Contratada é obrigada a executar os serviços de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias e locais determinados pela contratante, de acordo com suas necessidades.
- 7.2** A Contratada deverá realizar, até 48 (quarenta e oito horas) antes da data marcada para realizar a prestação do serviço, vistoria do imóvel da Contratante, com vistas ao conhecimento do volume e outras especificações de que se tratam os bens a serem transportados, sendo emitido Termo de Vistoria, assinado por servidor designado ao seu acompanhamento.
- 7.3** O serviço de transporte deverá ser executado em data a ser agendada pela Contratante, onde deverá ocorrer, com antecedência máxima de 4 (quatro) dias da data agendada, o fornecimento de caixas especiais para equipamentos de informática e similares, plástico bolha e etiquetas de diferentes cores, com a finalidade de facilitar a identificação dos bens a serem transportados.
- 7.4** A Contratada é obrigada ao atendimento imediato, visando à elucidação de dúvidas e quaisquer outros questionamentos quanto ao acompanhamento da mudança, devendo também os funcionários da Empresa reportar todas suas dúvidas ao servidor designado pela Gerência ao acompanhamento da mudança, quanto ao procedimento de cada material a ser transportado assim como suas características e fragilidades.
- 7.5 A Contratada é obrigada a realizar a mudança em caminhões tipo baú, equipados com proteção, acolchoado e armação de treliças laterais para amarração, assim como no caso do veículo deverá providenciar o transporte nas mesmas condições de segurança.
- 7.6** A Contratada é obrigada a pagar todos os encargos fiscais, taxas comerciais, seguros, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente, na execução dos serviços contratados; mão-de-obra, despesas operacionais e administrativas, seleção e contratação de pessoal, supervisão, fiscalização, transporte, combustível, taxas, uniformes, crachás, emolumentos, seguros, indenizações, férias, elemento substituto de férias, folgas, licenças, atestados, faltas, e todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias serão de obrigação da empresa contratada, para que forneça com o máximo de competência a execução dos serviços requeridos.
- 7.7** A Contratada é obrigada a apresentar apólice de seguro para a realização do transporte, assegurando todo o material transportado pelo valor de mercado do bem, similar ou novo, dos itens constantes do formulário da relação de bens, da qual a Empresa terá acesso, informado pelo servidor designado de cada Gerência.

7.8 Os serviços de remanejamento de móveis dentro do imóvel de destino, estarão inclusos no serviço contratado.

7.9 A Contratada é obrigada a fornecer mão de obra para embalar e desembalar todos os mobiliários, documentos, caixas, pastas, equipamentos de informática e todos outros objetos, exceto quando dispensado deste serviço pelo servidor designado de cada Gerência.

7.10 A Contratada é obrigada a montar e desmontar armários, bem como todos os móveis que se fizerem necessário.

7.11 A Contratada é obrigada a prestar os serviços com mão de obra especializada, hábil e experiente, para embalar, desembalar, manusear e transportar os objetos que compõem a mudança, devendo utilizar ferramentas próprias e adequadas para a carga, descarga, transporte, e, quando necessário, a montagem dos objetos da mudança.

7.12 A Contratada é obrigada a realizar o transporte, a carga e descarga, através de funcionários próprios, devidamente uniformizados e identificados através de crachás. A Contratada deverá fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção, em quantidade e qualidade suficiente, e de acordo com as normas de segurança do trabalho, às suas custas, todos os EPI's – Equipamento de Proteção Individual, necessários ao bom desenvolvimento dos serviços. Em nenhuma hipótese a Contratante poderá ser responsabilizada por acidentes que venha a ocorrer com os empregados da Contratada durante a execução dos serviços objeto do contrato.

7.13 A Contratada deverá 24 (vinte e quatro) horas antes da data do carregamento, enviar representante credenciado para vistoriar os bens a serem transportados, com vistas a avaliar a melhor forma para o desenvolvimento da mudança, a fim de se evitar transtornos ao serviço a ser executado, acompanhado por um servidor designado da Gerência requerente da Contratante, que fará a conferência do volume antes do material ser carregado e transportado, assim como a conferência do material, e seu estado, dos bens após a descarga, utilizando o formulário constante no Anexo I deste Termo de Referência.

7.14 A Contratada fica ciente, para seu devido planejamento, de que não haverá, sob qualquer possibilidade, a pernoite de seu veículo no local da mudança (origem e destino), assim como a pernoite de objetos do patrimônio da Contratante dentro de caminhões da Contratada.

7.15 Durante a execução do serviço, a Contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos a Contratada deverá notificar de imediato a Contratante e informar as devidas medidas que serão tomadas visando à solução do mesmo para a normalização da prestação do serviço a contento.

7.16 A Contratada é obrigada, antes da execução dos serviços descritos, a apresentar apólice de seguro para seus automóveis, com coberturas para terceiros, não incorrendo a Contratante nenhuma responsabilidade civil/criminal sob eventual acidente que possa vir a ocorrer com caminhões/automóveis e/ou funcionários da Contratada, bem como a terceiros.

7.17 A Contratada deverá ser responsabilizada nos seguintes casos:

- Por todo e qualquer dano que venha a causar durante a execução dos serviços, no mobiliário/veículo a ser transportados assim como nos locais de origem e destino, de terceiros, (vidros, pisos, revestimentos, paredes, aparelhos, veículos, etc.), assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais/objetos afetados com materiais similares ou superiores, sempre observando o bom nível de acabamento dos serviços.

- Por toda e qualquer avaria, perda ou furto, total ou parcial, que vier a ocorrer durante a execução dos serviços, devendo indenizar, substituir ou efetuar o conserto em bens móveis e objetos pessoais, observando as características iniciais do bem.

- Por danos causados aos bens transportados, devendo indenizar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da notificação.

- A Contratada é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.

- A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.18 A **apólice de seguro** referente à mudança ou ao transporte deverá ser entregue ao interessado até o término dos serviços de embalagem dos pertences. A taxa de seguro deverá ser estabelecida no valor correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor declarado dos bens a serem transportados, nos termos do item. Antes do início da embalagem, a empresa contratada deverá fornecer ao interessado uma via original da apólice, devidamente averbada, contendo relação dos pertences segurados entregue pelo interessado e assinada pela empresa contratada

7.19 Em caso de indenização, as avarias ou perdas, totais ou parciais, deverão ser indenizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da notificação. Na ocorrência de avarias nos bens transportados ou na falta de algum item relacionado, tais fatos deverão ser minuciosamente descritos, na própria ordem de serviço ou em documento da empresa que faça referência à ordem de serviço em questão, devidamente datada e assinada pela empresa contratada e pelo interessado dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA- DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado à CONTRATADA por meio de ordem bancária, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços contratados, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONAB.

8.2. Para efeito de pagamento, a CONAB verificará a situação da CONTRATADA, que deverá estar em dia no Sistema de Cadastramento Unificado - SICAF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa por meio de consulta *on-line*, cujos resultados serão impressos e juntados ao processo.

8.3. Qualquer suspensão de pagamento originada pela falta de regularidade da CONTRATADA junto ao SICAF não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de atualização monetária ou multa.

8.4. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, deverá apresentar cópia autenticada do "Termo de Opção pelo Simples", juntamente com a nota fiscal ou fatura. Não sendo optante, será efetuada a retenção na forma da Instrução Normativa Conjunta SRF/STN/SFC nº 23, de 02/03/2001.

8.5. A CONAB fará a retenção dos encargos sob sua responsabilidade.

8.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da CONAB, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.7. A critério da CONAB, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras quaisquer de responsabilidade da CONTRATADA.

9.1. As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta da Nota de Empenho nº xxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante da CONAB, devidamente designado, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções:

11.1.1. Advertência por escrito, nos termos da Lei 8.666/93.

11.1.2. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos termos da Lei 8.666/93.

11.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até (05) cinco anos, nos termos da Lei 10.520/02.

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei 8.666/93

11.2. A Contratada estará, ainda, sujeita às seguintes multas:

11.2.1. Multa fixa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital, Termo de Referência e Contrato, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.

11.2.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia de atraso na execução dos serviços, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato poderá ser rescindido.

11.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação do contrato por culpa da CONTRATADA.

11.3. As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

11.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o direito do contraditório e da ampla defesa.

11.6. A licitante que convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do serviço licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste título e das demais cominações legais.

11.7. Sem prejuízo das penalidades previstas no subitem anterior, a pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim a CONAB/RN poderá rescindir o Contrato, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que

desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

11.8. A licitante que injustificadamente se insurge contra a decisão do pregoeiro ou da autoridade superior, seja através da interposição de recurso administrativo ou de ação judicial, fica, desde logo, ciente que, caso seja o seu pedido indeferido, será ação judicialmente para reparar danos causados à CONAB em razão de sua ação procrastinatória.

11.9. Caso a licitante adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou, convidada a fazê-lo, não atenda no prazo fixado, será considerada inadimplente e estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

11.10. As penalidades aplicadas à licitante serão obrigatoriamente registradas no SICAF, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ANTINEPOTISMO

12.1. É vedado que familiar de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerce cargo em comissão ou função de confiança, conforme Decreto nº 7.203/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13.2. A rescisão deste contrato pode ser:

13.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONAB, nos casos enumerados no artigo 78, Incisos de I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONAB, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO E DO AMPARO LEGAL

14.1. Ficam vinculados a este contrato de prestação de serviços, independentemente de transcrição, os termos do Pregão Eletrônico nº XXXX, bem como a proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA.

14.2. Os serviços contratados foram objeto de Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, conforme Edital, com seus anexos, constante do Processo CONAB nº 21.216.000.089/2017-13, ficando vinculados às regras do instrumento convocatório, sem prejuízo da legislação referida no preâmbulo deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

15.1. Os acréscimos e supressões no presente contrato obedecerão ao estabelecido no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PROIBIÇÕES

16.1. A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONAB.

16.2. É vedada a subcontratação para a execução dos serviços objeto deste contrato.

16.3. É vedada a transferência, total ou parcial, das obrigações decorrentes do presente contrato, salvo aquelas apresentadas e autorizadas formalmente pela CONAB.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento, serão decididos pela CONAB, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993, com suas alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONAB a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, é competente o juízo da Justiça Federal, da Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE:

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB

xxxxxxxxxxxxxxxxxx
Superintendente Regional

xxxxxxxxxxxxxx
Gerente de Finanças e Administração

CONTRATADA:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS :

1) _____
CPF _____
nome:.....

2) _____ CPF _____
nome:.....

ANEXO IV

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Retiramos, por meio de acesso à página www.conab.gov.br ou www.comprasnet.gov.br, nesta data, cópia do Edital da licitação referente ao Pregão CONAB/SUREG-RN nº 12/2017.

Local: _____, ____ de _____ de 2017.

_____ Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a CONAB e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Pregoeiro, por meio do e-mail: rn.cpl@conab.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no Edital, como também de quaisquer informações adicionais.

Natal, ____ de ____ de 2017.

RICHARD MEDEIROS DE ARAÚJO
Pregoeiro

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE E SOBRE O USO DE MÃO-DE-OBRA

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ _____ (número de inscrição) _____, sediada _____ (endereço) _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO CONAB/SUREG/RN Nº 12/2017, DECLARA expressamente que :

a) até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ (Local) _____, _____ de _____ de 2017.

(Assinatura do responsável)

Nome: _____

Nº da cédula de identidade: _____

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

ANEXO VII
MODELO DA PROPOSTA
FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TRANPORTE DE BENS

FIRMA:		CARIMBO CNPJ			
ENDEREÇO:					
CEP:					
TEL:					
FAX:					
CONTATO:					
BANCO:					
AGÊNCIA Nº:					
CONTA CORRENTE:					
INSCRIÇÃO ESTADUAL:					
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:					
item		UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE (MUDANÇA) DE MOBILIÁRIO/VEÍCULO E DEMAIS BENS DE EMPREGADO DA CONAB RN para a CONAB AM, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA , SEGURO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I.		Serviço	01		
IMPORTA A PRESENTE PROPOSTA NO VALOR TOTAL DE R\$ ()					
DECLARAMOS INTEIRA SUBMISSÃO ÀS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO CONSTANTES DESTE PREGÃO, ASSIM COMO, QUE OS PREÇOS COTADOS INCLUEM TODOS OS IMPOSTOS, TRIBUTOS, SEGUROS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS, LUCRO E TODO E QUALQUER CUSTO DIRETO OU INDIRETO.					
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (NOME, CARGO/FUNÇÃO, QUALIFICAÇÃO)					
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme estabelecido no Edital.					
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) dias					
DATA:/...../.....					
<hr/> ASSINATURA E CARIMBO DO FORNECEDOR					

MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS SERVIÇOS

Em cumprimento as determinações, constantes do Termo de Referência, que dispõe sobre as condições da prestação do serviço de transporte de bens do endereço _____ para o endereço _____, atestamos o **RECEBIMENTO**

PROVISÓRIO, de que os serviços foram realizados satisfatoriamente pela Empresa Contratada, com o acompanhamento e execução dos serviços, conferência e qualidade dos volumes dos bens transportados pela empresa, o acondicionamento dos mesmos no interior do veículo e o estado dos bens após a descarga no destino final foram realizados a contento, certificando, portanto regularidade por meio deste Atesto de Recebimento Provisório.

_____, _____ de 210x

Assinatura do empregado recebedor